



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Pedreira (SP), 12 de setembro de 2019.

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

#### PROCESSO Nº. 207/2019

**Referente:** Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia desta Fundação.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 15/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

**1.2.** A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 27/09/2019**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**1.3.** É provável que a sessão pública termine no mesmo dia, mas caso não se encerre, fica determinada sua retomada para as **09:00 do dia 30/09/2019**.

**1.4.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

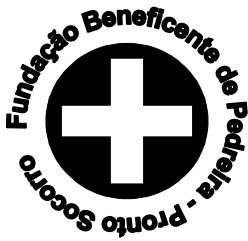
- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Quantidades, descrições, valores orçados dos itens e valor global orçado do objeto;
- VII – Planilha Orçamentária (Modelo Proposta).

**1.5.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

**1.5.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

**1.6. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:**

**1.6.1.** Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**1.6.1.1. 1** - Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do "Simples Nacional", e que sua situação está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **2** - comprovante de inscrição estadual no qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **3** - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou **4** - Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no exercício corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet;

**1.6.1.2.** A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.6.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

### **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é o **registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia desta Fundação**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

**2.2.** As quantidades constantes no **Anexo VI** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

**2.3.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE;

**3.1.4.** Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**3.1.5.** Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**4.2.** O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

- 4.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.
- 4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**
- 4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.
- 4.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.
- 4.8.** Se a licitante apresentar novo representante nos outros dias da sessão, e não sendo este enquadrado na hipótese do subitem **4.3.**, o mesmo deverá apresentar nova documentação, nos termos do subitem **4.2.**

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

### **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

- 6.1.** O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7.**
- 6.2.** O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8.**

### **7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:**

**7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, o número do item, a quantidade, unidade e descrição, devendo a licitante acrescentar apenas o número de registro do medicamento, a marca e o valor unitário**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

(digitados ou datilografados), com no **máximo 04 (quatro) casas decimais**, além da razão social, endereço completo, CNPJ, local e data;

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.3. Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem todos os itens descritos no **Anexo VI** do Edital, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada item.

7.1.4. **Atenção:** Os preços da proposta final deverão obrigatoriamente obedecer aos preços máximos estipulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, constantes na Tabela CMED vigente no dia da sessão (coluna PF 12% para medicamentos genéricos e 18% para os demais), conforme procedimento definido no **subitem 9.26**.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CADA ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

### **7.4. DO NUMERO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO:**

7.4.1. A licitante deverá informar **OBRIGATORIAMENTE** em sua proposta o número de registro do medicamento na ANVISA/MS, pois tal número será utilizado para as etapas dos subitens 9.26 e 18.2.

7.4.2. O número de registro deverá estar completo, ou seja, com 13 (treze) dígitos, de forma que seja possível localizar na tabela exatamente a apresentação do medicamento que a licitante está ofertando.

7.4.3. Se o medicamento não possuir registro na ANVISA (como no caso dos medicamentos de notificação simplificada), deverá a licitante informar o número que consta na coluna “REGISTRO” da tabela CMED. Este número está presente na versão em Excel da Tabela, disponível no link <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, arquivo “Preço máximo (xls)”.

7.4.4. Se a licitante deixar de informar o número de registro de algum item, a proposta para esse item será desclassificada.

### **8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### 8.1.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Os documentos relacionados neste subitem **não** precisarão constar no **Envelope nº 2 – Habilitação** se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

### 8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b.)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c.)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1.)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2.)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

**c.3.)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

**d.)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**e.)** as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

**f.)** em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **8.1.3. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:**

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

### **8.1.4. Documentação técnica (apresentação facultativa nesse momento):**

Visando a celeridade do processo, a licitante, caso queira, poderá apresentar dentro do envelope 02 os documentos exigidos nos **subitens 18.1.1. e 18.1.2.**, sendo que caso não os apresente, os mesmos serão exigidos posteriormente, conforme **subitem 18.1.**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

**8.3.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

**8.4.** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

## **9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos **envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

**9.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

**9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.

**9.8.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

**9.9.** O Intervalo entre lances será de **no mínimo 0,5%** de desconto sobre o menor lance anterior, observando que os preços serão sempre com **no máximo 04 (quatro) casas decimais**.

**9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

**9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;

**9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital e atendido o procedimento do **subitem 9.26**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

**9.21.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **9.25. Observação:**

**9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006.**

**9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e o registro da proposta mais bem classificada.

**9.25.3.** O instituto da preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

### **9.26 – DO ATENDIMENTO DOS PREÇOS FINAIS À TABELA CMED**

**9.26.1.** Além do valor estimado do Anexo VI deste edital, o preço ofertado para cada item ainda terá que obedecer ao valor vigente na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – TABELA CMED.

**9.26.2.** Os preços a serem obedecidos serão os vigentes na Tabela CMED obtida no site da ANVISA na data de início da sessão pública deste pregão.

**9.26.3.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) irá consultar a Tabela a fim de constatar se o preço final da licitante é menor ou igual ao Preço Fábrica – PF do respectivo medicamento, considerando eventuais conversões para as unidades de medida do edital.

**9.26.4.** A localização do medicamento será feita através do número de registro do informado pela licitante em sua proposta, conforme exigido no **subitem 7.4.**

**9.26.5.** O valor final da licitante será comparado ao Preço Fábrica – PF da coluna correspondente à alíquota de ICMS de 18%. Se o medicamento for genérico (informação constante na tabela em versão de Excel), a coluna utilizada será a de 12%.

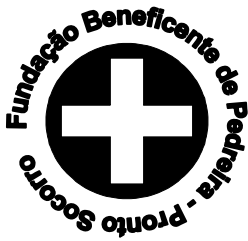
**9.26.5.1.** Se não foram informados todos os 13 (treze) dígitos do número de registro na proposta, o preço será comparado a todas as apresentações do medicamento que possuem o mesmo número informado.

**9.26.6.** Estando o preço final da licitante igual ou inferior ao respectivo Preço Fábrica – PF e ao valor estimado neste edital, a licitante será declarada vencedora do item.

**9.26.7.** Se o preço final da licitante for superior, o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante a obtenção de preço igual ou inferior ao PF e ao estimado no edital.

**9.26.7.1.** Na hipótese do subitem **9.26.5.1.**, o preço da tabela a ser considerado como





## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

parâmetro será o menor dentre todos os medicamentos que possuírem o mesmo número informado.

**9.26.8.** Não havendo êxito na negociação, o(a) Pregoeiro(a) não adjudicará o item à licitante, declarando-o fracassado.

**9.26.9.** Se o medicamento não for abrangido pela Tabela ou constar como “liberado” na coluna PF correspondente, valerá como critério de aceitação do preço apenas o valor estimado no edital.

**9.26.10.** Se o medicamento não puder ser localizado através do número informado na proposta (por exemplo, por erro de digitação em parte do número ou em sua totalidade), a pesquisa será feita com base no princípio ativo, dosagem e marca/fabricante do medicamento, e, quando localizado, o parâmetro de comparação será o menor preço dentre todos os medicamentos com mesmo princípio ativo, dosagem e marca ou fabricante ofertados na proposta.

**9.26.11.** Neste edital não há medicamentos passíveis de aplicação do CAP, nem medicamentos com alíquotas diferenciadas de ICMS (contemplados nos convênios do CONFAZ).

### **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: [www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br), link “licitações”, junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada prazo descrito no subitem anterior para ciência;

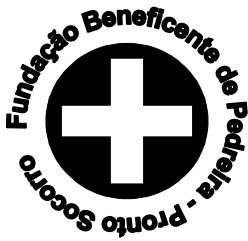
**10.2.2.** Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

**10.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação ([www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br)).

### **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

**11.1.** Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) a Ata de registro de Preços que compõe o **Anexo IV**, constando a forma de fornecimento, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

**11.2.** Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

**11.3.** A assinatura da Ata não gera obrigação de consumo dos itens, podendo esta Fundação não consumir ou consumir abaixo do que foi previsto no **Anexo IV**.

**11.4.** A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar a(s) Ata(s) e o(s) Termo(s) de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, observando que tal comunicação se dará quando findados os procedimentos de análise da documentação citada no item 20.**

### **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme cláusula 04 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

### **13 – PENALIDADES**

**13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

**13.1.1.** Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

**13.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

**13.2.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

**13.2.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**13.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Conforme cláusula 06 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

### **15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

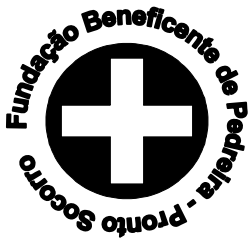
Conforme cláusula 05 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

### **16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE**

Conforme cláusula 07 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

### **17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1.** O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 13/09/2019**, de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso,



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

**17.2.** Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: [www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br), ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com) ou [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br).

**17.3.** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

### **18. DA DOCUMENTAÇÃO SER APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME E DA CONSULTA DO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS:**

**18.1.** Após a homologação do certame, o Departamento de Licitações emitirá comunicado às licitantes, que deverão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresentar, caso não tenham trazido antes, os seguintes **DOCUMENTOS:**

**18.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante**, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

**18.1.2. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA**, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

**18.1.3. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014. Caso seja possível, o próprio Departamento de Licitações emitirá tais documentos;

**18.1.4. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.**

### **18.2. CONSULTA DO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS:**

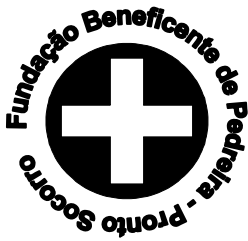
**18.2.1.** Os Departamentos de Licitações e Farmácia irão consultar junto ao site da ANVISA a regularidade dos registros dos medicamentos adjudicados pela licitante (exceto os medicamentos de notificação simplificada).

**18.2.2.** A consulta será feita através do número de registro informado na proposta da licitante, conforme exigido no **subitem 7.4.**

**18.2.3.** Se for constatada irregularidade no registro do medicamento (registro cassado, suspenso, não encontrado, vencido, ou qualquer outra restrição que impeça a comercialização), a licitante será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proponha outro produto devidamente registrado, sem aumento no preço negociado no pregão.

**18.2.3.1.** Observa-se que nessa hipótese haverá nova consulta à **Tabela CMED**, e caso seja constatado Preço Fábrica – PF para o novo medicamento inferior ao valor vencido no pregão, a licitante deverá reduzir seu preço ao da Tabela, sob pena de desclassificação do item e aplicação das sanções previstas no **subitem 18.4.**

**18.3.** Caso a licitante deixar de apresentar alguma das documentações exigidas no subitem **18.1**, poderá ser aplicada multa pecuniária em até **20% (vinte por cento)** do valor total vencido no pregão, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**18.4.** Caso a licitante deliberadamente descumpra disposto no **subitem 18.2.3.**, poderá ser aplicada multa pecuniária de até **20% (vinte por cento)** do valor total vencido para o item que ocasionou o problema, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**18.6.** No caso de penalidades constantes nos dois subitens acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

**18.7.** As exigências documentais do **item 18** já estão atualizadas conforme a Portaria nº. 2.894, de 12 de setembro de 2018 da ANVISA.

### **19 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com) ou [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

**19.1.1.** A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

**19.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

**19.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial**, no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação ([www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br)).

**19.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**19.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4.** Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7.** O Departamento de Farmácia desta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

**19.8.** A licitante será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

**19.9.** Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, mediante aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e desde que o preço não seja superior ao já registrado, nem ao respectivo Preço Fábrica - PF do novo produto, constante na Tabela CMED vigente na época da troca.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **20 - DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo  
**SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE**

Pedro Agostinho Aparecido Peron  
**PRESIDENTE DA FUNBEPE**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

#### MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 15/2019**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 15/2019  
Processo nº. 207/2019

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 15/2019 (registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia desta Fundação)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

#### MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 15/2019  
Processo nº. 207/2019

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 15/2019**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica





## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 15/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

##### DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia desta Fundação**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 207/2019 – pregão presencial nº 15/2019**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

##### 1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	180	COM	AMINOFILINA 100MG - CP		R\$	R\$
2	100	COM	CLORANFENICOL 500MG - CP		R\$	R\$
3	300	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - CP		R\$	R\$
4	300	COM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - CP		R\$	R\$
5	20	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+ CLOR. FENILEFRINA-GTS (10ML)		R\$	R\$
6	100	AMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML		R\$	R\$
7	10	UN	DELTAMETRINA - SHAMPOO (100ML)		R\$	R\$
8	5000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE(10ML)+FRUTOSE EV		R\$	R\$
9	500	FRS	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - 15ML		R\$	R\$
10	200	COM	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG. SUBLINGUAL		R\$	R\$
11	4	UN	HALOTANO - 100ML		R\$	R\$
12	200	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDR.MAGNÉSIO+DIMETIC. - FRASCO CONTENDO DE 100 A 240ML		R\$	R\$
13	200	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 6MG - CP		R\$	R\$
14	50	COM	MISOPROSTOL 200MCG - CP		R\$	R\$



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
15	50	COM	MISOPROSTOL 25MCG - CP		R\$	R\$
16	100	AMP	MONONITRATO ISOSSORBIDA 10 MG - 1 ML		R\$	R\$
17	200	COM	NITROFURANTOÍNA 100MG		R\$	R\$
18	750	UN	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS (15ML)		R\$	R\$
19	200	COM	PERMANGANATO POTÁSSIO - CP		R\$	R\$
20	60	BNG	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA - PDA 30G C/ APLICADORES		R\$	R\$
21	200	UN	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG (SORCAL)		R\$	R\$
22	200	UN	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 60MG/ML (500ML)		R\$	R\$
23	200	UN	SOL. MANITOL 20% 250 ML. Atóxica, apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 250ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma I		R\$	R\$
24	200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160MG - CP		R\$	R\$
25	400	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% - 10 ML.		R\$	R\$
26	20	FRS	TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL 40/200MG (5ML) -SUSP.ORAL COM 100 A 120ML		R\$	R\$
27	200	COM	VALSARTANA 80MG - CP		R\$	R\$
28	100	COM	ACIDO FÓLICO 5MG - CP		R\$	R\$
29	60	COM	ALBENDAZOL 400MG - CP		R\$	R\$
30	300	AMP	AMICACINA 500MG - 2ML		R\$	R\$
31	120	COM	BISACODIL 5MG - CP		R\$	R\$
32	200	AMP	CLORANFENICOL 1GR		R\$	R\$
33	500	COM	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - CP		R\$	R\$
34	1500	COM	NIFEDIPINA 20MG RETARD - CP		R\$	R\$
35	800	COM	PROPATILNITRATO 10MG - CP		R\$	R\$
36	20	UN	RIFAMICINA SV SAL SÓDICO - SPRAY (20ML)		R\$	R\$
37	500	COM	SACCHAROMYCES BOULARDII - 100MG CPS		R\$	R\$
38	800	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200MG - ENV 1G (PEDIÁTRICO)		R\$	R\$



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
39	45000	UN	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML. Atóxica, apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 100ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pel		R\$	R\$
40	200	COM	TARTARATO METOPROLOL 50MG - CP		R\$	R\$
41	70	UN	ALTEPLASE 50MG COM DILUENTE		R\$	R\$
42	200	FRS	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI		R\$	R\$
43	9000	UN	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI		R\$	R\$
44	100	UN	BROM.BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES - GTS (10ML)		R\$	R\$
45	500	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL - GTS (20ML)		R\$	R\$
46	50	UN	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - 10ML		R\$	R\$
47	50	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - FRASCO COM 100 A 150ML		R\$	R\$
48	1500	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V		R\$	R\$
49	5000	AMP	DIAZEPAM 10 MG - 2ML		R\$	R\$
50	8000	COM	DIAZEPAM 10 MG - CP		R\$	R\$
51	100	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI. 5 ML.		R\$	R\$
52	200	COM	METRONIDAZOL 250MG - CP		R\$	R\$
53	500	COM	AMOXICILINA 500MG - CP		R\$	R\$
54	500	COM	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CP		R\$	R\$
55	500	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - (10ML)		R\$	R\$
56	50	FRS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG /5ML (100ML)		R\$	R\$
57	300	COM	DIGOXINA 0,25MG - CP		R\$	R\$
58	300	COM	ESPIRONOLACTONA 50MG - CP		R\$	R\$
59	200	COM	FLUCONAZOL 150MG - CP		R\$	R\$
60	200	COM	NORFLOXACINO 400MG - CP		R\$	R\$
61	200	COM	TIAMINA 300MG - CP		R\$	R\$
					<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s)



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

**1.4.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

**2.1.** Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

**2.2.** Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.

**2.3.** Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**2.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

**2.5.** O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

**2.6.** A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

**2.7.** Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, mediante aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e desde que o preço não seja superior ao já registrado, nem ao respectivo Preço Fábrica - PF do novo produto, constante na Tabela CMED vigente na época da troca.

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL REGISTRADO

**3.1.** O valor total desta Ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.**

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

**4.1.1.** O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

**4.1.2.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

**4.1.3.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

### CLÁUSULA 05

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da presente Ata, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA 06

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à empresa.

**6.2.** Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

**6.3.** A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

**6.4.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade restante superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) de imediato.

**6.5.** O Prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

**6.6.** A frequência estimada dos pedidos é a cada 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA 07

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

### CLÁUSULA 08

#### DA RESCISÃO DA ATA

**8.1.** O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**8.3.** A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 09

#### DAS SANÇÕES

**9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

**9.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**9.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**9.1.3.** À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total desta Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**9.1.4.** No caso de atraso no fornecimento:

**9.1.4.1.** Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.1.4.2.** Atraso de **04 (quatro) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.1.4.3.** Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes nesta Ata.

**9.1.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

**9.1.6.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ata, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 10

#### DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

**10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

### CLÁUSULA 11

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 12

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 13

#### DO FORO

**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**(NOME DA EMPRESA)**  
DETENTORA DA ATA

**(REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO)**  
PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**  
REPRESENTANTE LEGAL

#### **TESTEMUNHAS:**

01 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

02 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Ata de Registro de Preços nº. xx/xxxx

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia desta Fundação.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

**QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS MÉDIOS ESTIMADOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO.**

**Ref: Pregão Presencial nº. 15/2019  
Processo nº. 207/2019**

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
1	180	COM	AMINOFILINA 100MG - CP	R\$ 0,0939	R\$ 16,9020
2	100	COM	CLORANFENICOL 500MG - CP	R\$ 2,8100	R\$ 281,0000
3	300	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - CP	R\$ 0,2932	R\$ 87,9600
4	300	COM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - CP	R\$ 0,2942	R\$ 88,2600
5	20	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+ CLOR. FENILEFRINA-GTS (10ML)	R\$ 10,2400	R\$ 204,8000
6	100	AMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML	R\$ 14,3800	R\$ 1.438,0000
7	10	UN	DELTAMETRINA - SHAMPOO (100ML)	R\$ 10,4550	R\$ 104,5500
8	5000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE(10ML)+ FRUTOSE EV	R\$ 3,3970	R\$ 16.985,0000
9	500	FRS	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - 15ML	R\$ 3,2665	R\$ 1.633,2500
10	200	COM	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG. SUBLINGUAL	R\$ 0,3800	R\$ 76,0000
11	4	UN	HALOTANO - 100ML	R\$ 111,3900	R\$ 445,5600
12	200	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDR.MAGNÉSIO+DIMETIC. FRASCO CONTENDO DE 100 A 240ML	R\$ 8,0075	R\$ 1.601,5000
13	200	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 6MG - CP	R\$ 1,9000	R\$ 380,0000
14	50	COM	MISOPROSTOL 200MCG - CP	R\$ 35,7599	R\$ 1.787,9950
15	50	COM	MISOPROSTOL 25MCG - CP	R\$ 8,1281	R\$ 406,4050
16	100	AMP	MONONITRATO ISOSSORBIDA 10 MG - 1 ML	R\$ 2,5235	R\$ 252,3500
17	200	COM	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,2473	R\$ 49,4600
18	750	UN	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS (15ML)	R\$ 2,3073	R\$ 1.730,4750
19	200	COM	PERMANGANATO POTÁSSIO - CP	R\$ 0,2212	R\$ 44,2400
20	60	BNG	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA - PDA 30G C/ APLICADORES	R\$ 33,3700	R\$ 2.002,2000
21	200	UN	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG (SORCAL)	R\$ 19,5950	R\$ 3.919,0000
22	200	UN	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 60MG/ML (500ML)	R\$ 28,9000	R\$ 5.780,0000
23	200	UN	SOL. MANITOL 20% 250 ML. Atóxica, apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 250ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97	R\$ 7,0302	R\$ 1.406,0400



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
			SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma I		
24	200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160MG - CP	R\$ 0,8100	R\$ 162,0000
25	400	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% - 10 ML.	R\$ 1,3012	R\$ 520,4800
26	20	FRS	TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL 40/200MG (5ML) -SUSP.ORAL COM 100 A 120ML	R\$ 4,3050	R\$ 86,1000
27	200	COM	VALSARTANA 80MG - CP	R\$ 1,7208	R\$ 344,1600
28	100	COM	ACIDO FÓLICO 5MG - CP	R\$ 0,2800	R\$ 28,0000
29	60	COM	ALBENDAZOL 400MG - CP	R\$ 0,6225	R\$ 37,3500
30	300	AMP	AMICACINA 500MG - 2ML	R\$ 2,1091	R\$ 632,7300
31	120	COM	BISACODIL 5MG - CP	R\$ 0,2095	R\$ 25,1400
32	200	AMP	CLORANFENICOL 1GR	R\$ 6,8796	R\$ 1.375,9200
33	500	COM	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - CP	R\$ 0,3171	R\$ 158,5500
34	1500	COM	NIFEDIPINA 20MG RETARD - CP	R\$ 0,2437	R\$ 365,5500
35	800	COM	PROPATILNITRATO 10MG - CP	R\$ 9,4030	R\$ 7.522,4000
36	20	UN	RIFAMICINA SV SAL SÓDICO - SPRAY (20ML)	R\$ 6,5405	R\$ 130,8100
37	500	COM	SACCHAROMYCES BOULARDII - 100MG CPS	R\$ 1,6965	R\$ 848,2500
38	800	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200MG - ENV 1G (PEDIÁTRICO)	R\$ 2,9288	R\$ 2.343,0400
39	45000	UN	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML. Atóxica, apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 100ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pel	R\$ 2,1487	R\$ 96.691,5000
40	200	COM	TARTARATO METOPROLOL 50MG - CP	R\$ 1,2200	R\$ 244,0000
41	70	UN	ALTEPLASE 50MG COM DILUENTE	R\$ 2.022,9900	R\$ 141.609,3000
42	200	FRS	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	R\$ 9,7800	R\$ 1.956,0000
43	9000	UN	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI	R\$ 4,6500	R\$ 41.850,0000
44	100	UN	BROM.BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES - GTS (10ML)	R\$ 8,6888	R\$ 868,8800
45	500	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL - GTS (20ML)	R\$ 5,8303	R\$ 2.915,1500
46	50	UN	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - 10ML	R\$ 63,8570	R\$ 3.192,8500
47	50	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - FRASCO COM 100 A 150ML	R\$ 3,9675	R\$ 198,3750
48	1500	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V	R\$ 6,0372	R\$ 9.055,8000
49	5000	AMP	DIAZEPAM 10 MG - 2ML	R\$ 1,0054	R\$ 5.027,0000
50	8000	COM	DIAZEPAM 10 MG - CP	R\$ 0,2193	R\$ 1.754,4000



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
51	100	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI. 5 ML.	R\$ 18,9076	R\$ 1.890,7600
52	200	COM	METRONIDAZOL 250MG - CP	R\$ 0,2556	R\$ 51,1200
53	500	COM	AMOXICILINA 500MG - CP	R\$ 0,4824	R\$ 241,2000
54	500	COM	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CP	R\$ 0,9139	R\$ 456,9500
55	500	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - (10ML)	R\$ 1,8969	R\$ 948,4500
56	50	FRS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG /5ML (100ML)	R\$ 1,6540	R\$ 82,7000
57	300	COM	DIGOXINA 0,25MG - CP	R\$ 0,0970	R\$ 29,1000
58	300	COM	ESPIRONOLACTONA 50MG - CP	R\$ 0,4393	R\$ 131,7900
59	200	COM	FLUCONAZOL 150MG - CP	R\$ 2,0865	R\$ 417,3000
60	200	COM	NORFLOXACINO 400MG - CP	R\$ 0,9715	R\$ 194,3000
61	200	COM	TIAMINA 300MG - CP	R\$ 0,5427	R\$ 108,5400
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 365.216,8920</b>

Valor global orçado do objeto: **R\$ 365.216,8920** (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e oitocentos e noventa e dois milésimos de real).

**Atenção:** Os valores estimados neste edital não serão o único critério para aceitação dos preços das licitantes, pois os valores finais propostos também deverão obedecer aos preços máximos da Tabela de Preços Máximos de Medicamentos, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – TABELA CMED.